**H O M O L O G A Ç Ã O**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

Protocolo Administrativo nº 739/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DOS GRUPOS A, B e E, ORIUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Em ata datada de 30/09/2022 o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 032/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

|  |
| --- |
| **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**CNPJ Nº 03.392.348/0011-31 |
| **Item** | **Descrição** | **Quant. Estimada** |  **Valor R$** |
| **Valor Unit.****p/litro** | **Valor total**  |
| 01 | Prestação de serviços de coleta e transporte mensal, e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos da área da Saúde pertencentes aos grupos “A” e “E”, em recipientes apropriados para coleta, com veículos adequados e licenciados para o transporte conforme legislação | 700 litros mensal | 0,43 | 301,00 |
| 02 | Prestação de serviços de coleta e transporte, e encaminhamento para tratamento e destinação final dos resíduos da área da Saúde pertencentes ao grupo “B” em recipientes apropriados para coleta, com veículos adequados e licenciados para o transporte conforme legislação. Frequência Mensal | 100 litros mensal | 0,88 | 88,00 |
| **VALOR TOTAL MENSAL DE ATÉ R$** | **389,00** |

Em conformidade com o Edital deverá A CONTRATADA realizar a coleta dos resíduos mensalmente na primeira quinta-feira do mês, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Ocorrendo feriado neste dia da semana, ou qualquer caso fortuito que impeça a licitante CONTRATADA de efetuar a coleta naquela data, as partes previamente ajustarão nova data de coleta. . O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após o evento, mediante a apresentação do competente documento fiscal e de emissão de laudo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal